Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 105, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

PORTARIAS 3

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 105, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021 **- Página 1**

LEI N.º 1.064, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, para os fins que especifica.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 157.400,68 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05– EDUCAÇÃO		
02.05.02 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.1003.0000 – Construção/Reforma ou Ampliação de Prédios Públicos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 157.400,68	Fonte 02 – Estadual

Art. 2º- A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação conforme **Termo de Convênio 100069/2021 junto a Secretária de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo,** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

- Excesso de Arrecadação **Termo de Convênio 100069/2021**	R$ 157.400,68
TOTAL.....	R$ 157.400,68

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 03 de Agosto de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 105, Terça-feira, 03 de Agosto de 2021 **- Página 3**

PORTARIA N.º 7.244, DE 03 DE AGOSTO DE 2.021.
(Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE **"VIVA LEITE"**).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mira Estrela,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Mira Estrela no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de Mira Estrela e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de Dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
Titular: Márcia Fernanda Infante, RG: 30.759.726-X
Suplente: Henri de Carvalho Jardim, RG: 41.542.420-3;

II - Representante da Prefeitura Municipal da Área da Saúde;
Titular: **Keila Cristina dos Santos Lopes** - RG. N.º 21.234.830;
Suplente: Andrea Cristina Zamberlan – RG. 26.293.008-0;

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: **Glaucia Milene Sagioneti Lopes** – 29.228.720-3;
Suplente: Eliza Cristina Baroni Adami – RG. nº 26.377.776-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria n.º 7.231 de 23 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e de Ciência.
Município de Mira Estrela, 03 de Agosto de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o § 2º do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo